



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari.

**PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO CONSÓRCIO 4 AMBIENTAL - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL SUSTENTAVEL.**

**CONTRATO DE GESTÃO
IGAM/ABHA N° 001/2012**

= TERMO DE REFERÊNCIA =
= PROCESSO SELETIVO N° 001/2013 =

ARAGUARI - MG

JANEIRO / 2013



1 - INTRODUÇÃO

1.1. A gestão intermunicipal de resíduos sólidos pode ser traduzida como o conjunto de ações integradas na busca de soluções para os resíduos sólidos, levando-se em consideração as dimensões social, cultural, econômica, ambiental e política, bem como o correspondente controle social, sob a premissa maior do desenvolvimento sustentável.

1.2. Integrações legais, administrativas e técnicas, resultantes de um processo dinâmico firmado entre todos os interessados, inclusive o setor empresarial e os segmentos da sociedade de interesse direto e indireto, buscarão atender de forma adequada e eficiente às diversidades e necessidades locais.

1.3. A administração pública deve buscar a defesa dos princípios da salubridade ambiental e da saúde pública, e procurar instituir mecanismos mais adequados à redução e à reutilização dos resíduos sólidos, além da segregação, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Deve buscar, ainda, o desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais, reduzindo gradualmente a geração de resíduos sólidos.

1.4. Tais ações norteiam-se pelos princípios da universalidade, regularidade e continuidade no acesso aos serviços de limpeza urbana, em defesa do meio ambiente, buscando o desenvolvimento e incentivo constantes da prática da coleta seletiva, dos sistemas de logística reversa, das ferramentas relacionadas ao incremento da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, do ordenamento das ações de reciclagem e reaproveitamento de materiais reutilizáveis e recicláveis, dos processos de monitoramento e fiscalização, da integração e educação ambiental e social, dos métodos e tecnologias de gestão para os resíduos sólidos urbanos.

1.5. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (CBH Araguari) foi instituído através do Decreto Estadual Nº 39.912/1998. Atualmente, o Comitê possui um formato unificado, em condições para atuar em toda a área da bacia hidrográfica, como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos.

1.6. Deste modo, o CBH Araguari e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (ABHA) apresentam este Termo de Referência (TDR) para elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Consórcio 4 Ambiental, Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável, envolvendo os municípios de Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes e Santa Juliana, no Estado de Minas gerais.

1.6. Este TDR visa orientar a elaboração do PGIRS a ser realizado por Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de Processo Seletivo na Modalidade Coleta de Preços, do Tipo Menor Preço, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas.



1.7. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo de seleção dos documentos contratuais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos estão fundamentados no ordenamento jurídico brasileiro pelos seguintes instrumentos: Lei Federal Nº 11.445/2007 (Saneamento Básico); Lei Federal Nº 11.107/2005 (Consórcios Públicos); Lei Federal Nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental); Lei Federal Nº 12.305/2010 (Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Ministério do Meio Ambiente); Lei Estadual Nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos); Resolução CONAMA Nº 404/2008; Deliberação Normativa Nº143/2009; NBR 10.004/2004; e outras normas específicas para cada tipo e classificação de resíduos sólidos.

2.2. Dessa forma, atende-se ao disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988, destacando-se que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações”.

2.3. Em relação à ABHA, como Agência de Bacia Hidrográfica, ressalta-se que, dentre outras, suas principais atribuições é a promoção de estudos necessários para o gerenciamento dos recursos hídricos e a implementação dos instrumentos de gestão expressos na legislação pertinente. Neste particular enfoque, a contratação do PGIRS vai ao encontro dos dispositivos delineados pelo Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia do Araguari (PDRH Rio Araguari), uma vez que diretamente contribui para a melhoria da disponibilidade qualitativa das águas.

2.4. Através do *Programa Água Boa*, programa estruturador no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, com vistas à implementação de projetos e ações relacionados ao saneamento básico nos termos dispostos no Anexo Único da Resolução CBH Araguari Nº 34/2012, consoante com as diretrizes do PDRH Rio Araguari, foi conduzido o Edital PMI Nº 01/2012, de 17 de janeiro de 2012, com o Termo de Homologação de 17 de abril de 2012, que teve a seleção dos municípios de Nova Ponte, Pedrinópolis, Perdizes e Santa Juliana para a composição do Consórcio 4 Ambiental - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável.

2.5. Assim, este TDR norteará a estruturação do processo de desenvolvimento do PGIRS e proporcionará padronização terminológica e conceitual para o entendimento claro e inequívoco das exigências, procedimentos operacionais, objetivos, metodologias e produtos do mesmo.

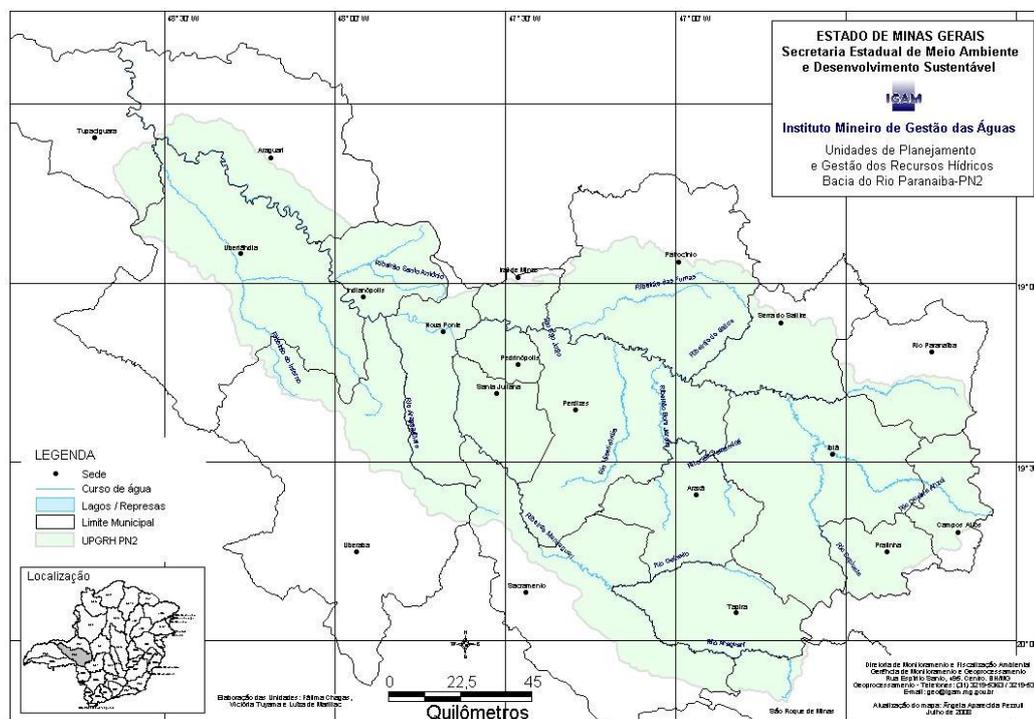
3 - CARACTERÍSTICAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI

3.1. A Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, conforme ilustração abaixo, localizada na região oeste do Estado de Minas Gerais, precisamente abrangendo parte das regiões do Alto Paranaíba e



Triângulo Mineiro, concentra cerca de 7% da população do Estado, num total de aproximadamente 1,2 milhão de habitantes. Dentro de seus limites estão inseridos 20 municípios, sendo 7 totalmente contidos na Bacia, e a maioria, 60% de todos, encontram-se na faixa de tamanho populacional de até 20.000 habitantes.

3.2. A Bacia Hidrográfica do Rio Araguaari compreende uma área de aproximadamente 22.091 km², constituindo nesse Estado uma Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH), designada pela sigla PN2. Esta Unidade engloba, parcial ou integralmente, os territórios dos seguintes municípios: Araguaari, Araxá, Campos Altos, Ibiá, Indianópolis, Iraí de Minas, Nova Ponte, Patrocínio, Pedrinópolis, Perdizes, Pratinha, Rio Paranaíba, São Roque de Minas, Sacramento, Santa Juliana, Serra do Salitre, Tapira, Tupaciguara, Uberaba e Uberlândia.



Mapa 1 - UPGRH PN2 - Bacia Hidrográfica do Rio Araguaari

4 - OBJETO

4.1. Contratação de Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de Processo Seletivo na Modalidade Coleta de Preços, do Tipo Menor Preço, para elaboração do PGIRS do Consórcio 4 Ambiental, com a geração de produtos conforme especificações aqui consignadas, além de propiciar o fortalecimento institucional do CBH Araguaari e da ABHA.

5 - ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA ENTIDADE CONTRATADA

5.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a entidade contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:



- a) analisar preliminarmente as condições previstas neste TDR, com as exigências e as especificações dos produtos a serem elaborados;
- b) analisar a versão final do PDRH Rio Araguari para o direcionamento dos trabalhos;
- c) articular-se com os gestores dos municípios envolvidos no Consórcio 4 Ambiental;
- d) organizar e consolidar todas as informações exigidas neste TDR, disponibilizando-as aos gestores do Contrato, e apresentar o estudo dos resultados.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A ABHA, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este TDR;
- c) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 29 de outubro de 2009, e suplementarmente, pela Lei Federal Nº 8.666/93.

6.2. A Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão, como entidade contratada, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente TDR com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da contratante sempre que as mesmas contribuirão de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) responsabilizar-se por eventuais danos causados à entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da execução dos serviços;
- e) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras, além daquelas inerentes ao deslocamento e diárias de pessoal da equipe técnica;
- f) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da ABHA e do CBH Araguari;
- g) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- i) assumir as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, tais como, salários, bolsas, encargos sociais e trabalhistas, impostos, diárias e deslocamentos da mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros e autenticações, ficando, ainda, para os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;



- j) não caucionar ou utilizar o Contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- k) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A Instituição contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os técnicos da ABHA e com os gestores dos municípios envolvidos, para esclarecimentos quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Também, poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

7.2. Durante a execução dos serviços outras reuniões intermediárias deverão ocorrer com objetivo de relatar o andamento dos processos. Registra-se, adicionalmente, que todo material desenvolvido pela Instituição contratada, após a prévia aprovação pela contratante, poderá ser submetido à aprovação final do CBH Araguari, o que pode ensejar a adequação e/ou cancelamento de parte do material apresentado.

7.3. É importante ressaltar, ainda, que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do Contrato ABHA/CBH Araguari, inseridas as logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda e/ou promoção pessoal das pessoas envolvidas.

8 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

8.1. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a execução dos serviços objeto deste processo, não considerando qualquer valor que não conste da proposta.

8.2. As despesas para atender ao objeto deste Processo Seletivo serão apropriadas na dotação orçamentária dos Planos de Aplicação do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 002/2009 e do Contrato de Gestão IGAM/ABHA nº 001/2012, e suportadas por parte da parcela dos 92,5% dos recursos da cobrança pelos usos dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, destinada ao financiamento de programas e ações em recursos hídricos:

Atividade 3 - Saneamento Ambiental

Item 3.1 - Programa Água Boa

9 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1. A critério da contratante as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado.



10 - DIRETRIZES GERAIS

10.1. O produto final deverá incorporar as diretrizes exigidas pelo CBH Araguari / ABHA, além de estar submetido ao Manual Técnico para Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos, além de apresentar-se em conformidade com este TDR.

10.2. Deverá ainda, explicitar todos os procedimentos metodológicos, considerando os padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, cabendo à contratante a sua aprovação. Deverão estar também estabelecidas diretrizes, estratégias, ações e metas para o manejo diferenciado dos resíduos sólidos.

10.3. Este TDR determina o conteúdo mínimo estabelecido para o PGIRS, sendo requerido o compromisso de seu atendimento completo para efetivação da proposta apresentada.

10.4. O PGIRS deve ser compreendido como um documento dinâmico e de grande utilidade para a tomada de decisão do CBH Araguari / ABHA, dos gestores do Consórcio 4 Ambiental e dos municípios envolvidos.

10.5. Deste modo, a elaboração do documento deverá conter também a síntese estratégica dos pontos de maior importância encontrados no PGIRS. A síntese estratégica é conceituada como um documento que contenha as especificidades e necessidades do Plano, organizadas de forma resumida, direta e clara, para nortear as decisões dos atores diretamente associados à questão.

11 - DESCRIÇÃO DOS ITENS DO PGIRS

11.2. RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

11.2.1. Mobilização e Participação social

- a) Poder Público;
- b) organização do processo participativo;
- c) criação dos fóruns: Comitê Diretor e Grupo de Sustentação;
- d) Educação Ambiental.

11.2.2. Caracterização dos Municípios

- a) localização: área geográfica, coordenadas geográficas;
- b) aspectos climáticos e edáficos;
- c) bacia(s) hidrográfica(s), sub-bacias;
- d) bioma;
- e) população fixa/flutuante.

11.3. DIAGNÓSTICO

11.3.1. Aspectos socioambientais: uso e ocupação do solo rural e urbano.



11.3.2. Aspectos socioeconômicos: características econômicas urbanas e rurais.

11.3.3. Aspectos sociais.

11.3.4. Distribuição e localização geográfica: vias de acesso, bairros, comunidades, distritos, corpos de água, corpo receptor de efluentes.

11.3.5. Saneamento básico: atual situação, água, esgoto, ETA, ETE e águas pluviais.

11.3.6. Resíduos Sólidos.

11.3.7. Legislação pertinente.

11.3.8. Estratégias operacionais, gerenciais, gestão e operação do aterro sanitário.

11.4. RESÍDUOS SÓLIDOS - CONCEITOS, ORIGEM E CLASSIFICAÇÕES.

11.4.1. Resíduos sólidos domiciliares e de varrição de vias públicas.

11.4.2. Resíduos da construção civil e de demolição.

11.4.3. Resíduos volumosos: móveis e eletrodomésticos de grande porte.

11.4.4. Resíduos de serviços de saúde.

11.4.5. Resíduos provenientes da limpeza do sistema de drenagem da cidade.

11.4.6. Resíduos Especiais:

- a) pilhas e baterias;
- b) lâmpadas fluorescentes;
- c) óleos lubrificantes e de uso culinário;
- d) pneumáticos;
- e) embalagens de agrotóxicos e produtos veterinários;
- f) eletroeletrônicos de grande e pequeno porte e seus componentes;
- g) resíduos radioativos.

11.4.7. Resíduos das atividades agrossilvipastoris.

11.4.8. Resíduos industriais.

11.4.9. Resíduos de serviços de transporte.

11.4.10. Resíduos de mineração.

11.4.11. Resíduos de abate de animais e animais domésticos mortos.



11.5. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

11.5.1. Apresentação do Organograma da estrutura administrativa responsável pela limpeza urbana e manejo dos RSU.

11.5.2. Programas implementados nos Municípios:

- a) Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD);
- b) Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS);
- c) Resíduos da Construção Civil (RCC);
- d) Resíduos dos Grandes Geradores;
- e) Resíduos dos Serviços Indivisíveis de Limpeza Urbana;
- f) Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis e Reutilizáveis;
- g) Serviço de Atendimento ao Público;
- h) Serviço de Avaliação da Qualidade;
- i) Serviço de Educação Ambiental;
- j) Equipamentos Públicos e Privados:
 - aterros sanitários;
 - aterros de Resíduos da Construção Civil;
 - estações de transbordos;
 - áreas particulares de transbordo e triagem;
 - ecopontos de entrega voluntária e compulsória;
 - depósitos transitórios ou pequenos pontos de transbordo.

11.5.3. Composição gravimétrica, tratamento e destinação dos resíduos sólidos nos Municípios:

- a) tratamento dos Resíduos Domiciliares (RSD) e do chorume;
- b) Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS);
- c) recuperação de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis;
- d) eletroeletrônicos e seus componentes;
- e) tratamento dos Resíduos Provenientes da Limpeza do Sistema de Drenagem;
- f) tratamento de resíduos radioativos;
- g) tratamento de Resíduos Sólidos Cemiteriais;
- h) elaboração de balanços de massa e volumétrico para dimensionamento do aterro e outras destinações;
- i) tratamento de resíduos de ETES (lodos e resíduos grosseiros da gradagem do tratamento primário).

11.5.4. Gerenciamento Informatizado de Resíduos Sólidos

11.6. PROGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FUTURA - ANÁLISE DE CENÁRIOS

11.6.1. Programa e Ações de Melhorias do Sistema de Limpeza Urbana

- a) coleta mecanizada de RSD;



- b) coleta de RSD em comunidades carentes e de difícil acesso;
- c) coleta de RSSS;
- d) novas áreas de transbordo e triagem;
- e) rede de Ecopontos;
- f) implantação de unidades de tratamento de RSSS;
- g) combate aos pontos de descarte irregular;
- h) SIGIRS - Sistema Integrado de Gerenciamento de Informações de Resíduos Sólidos;
- i) sistema de avaliação das ações planejadas e possíveis correções de rumos.

11.6.2. Programas e Ações para Redução de Massa

- a) ações de Educação Ambiental;
- b) coleta domiciliar diferenciada ou seletiva;
- c) expansão da rede de Centrais de Triagem;
- d) acréscimo de contêineres para adesão da população ao Programa de Coleta Seletiva;
- e) acréscimo de caminhões à frota existente para ampliação dos setores de coleta diferenciada;
- f) novos aterros sanitários;
- g) tratamento e destinação dos resíduos sólidos úmidos para compostagem;
- h) implantação do Programa de Aproveitamento de Madeira de Podas de Árvores;
- i) Programas de Logística Reversa;
- j) programas de trabalhos junto a segmentos da economia local.

11.6.3. Ampliação da Participação Pública

11.6.4. Análises dos cenários futuros característicos e regionais utilizando como fonte dados do IBGE

12 - EQUIPE TÉCNICA REQUERIDA

12.1. A contratada deverá dimensionar uma equipe técnica com experiência, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este TDR.

13 - PRODUTOS ESPERADOS

13.1. As atividades contratadas deverão originar os seguintes produtos:

13.1.1. Relatório de Programação com a descrição dos trabalhos e cronograma (RP-01)

13.1.2. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por município do Consórcio 4 Ambiental (RP-02);



13.1.3. Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos sólidos para o Consórcio 4 Ambiental (RP-03);

13.1.4. Indicação das áreas para estudo de localização e implantação do aterro sanitário (RP-04).

13.2. O produto final, inclusive com a Síntese Estratégica do PGIRS, deverá ser apresentado em, pelo menos 7 (sete) vias, de forma impressa e em mídia digital (RF).

13.3. Ressalta-se que as especificações aqui consignadas podem sofrer alterações em razão da melhor conformação e/ou formatação das informações, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela contratante.

14 - ACESSO AOS PRODUTOS

14.1. Os produtos gerados em decorrência deste Processo Seletivo serão atribuídos à contratante, sendo assegurado aos signatários o direito de acessar e usar todos os resultados técnicos produzidos, mediante solicitação e sem ônus adicional, respeitados os créditos devidos à equipe técnica responsável por sua elaboração.

15 - DURAÇÃO DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

15.1. O prazo total estabelecido para a realização do trabalho será de 4 (quatro) meses, contado a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço, cabendo à empresa contratada a sua estrita observância.

15.2. Será definido no projeto o Plano de Trabalho e um cronograma de atividades estruturado de acordo com as etapas estabelecidas, atendendo os prazos parciais para cada uma das fases.

15.3. O referido Plano de Trabalho deve conter, no mínimo, as informações seguintes, tendo como referência o Manual de Orientação - Planos de Gestão de Resíduos Sólidos (2012), publicado pelo Ministério do Meio Ambiente:

15.3.1. Projeto de mobilização social setorial

- a) oficinas sobre legislação;
- b) validação do diagnóstico;
- c) apresentação e validação do Estudo de Arranjo Intermunicipal;
- d) apresentação e validação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS.

15.3.2. Diagnóstico regional dos resíduos sólidos

- a) diagnóstico da gestão;
- b) caracterização socioeconômica e ambiental;



- c) atividades geradoras;
- d) situação dos resíduos;
- e) iniciativas relevantes.

15.3.3. Estudo da gestão associada

- a) Potencialidades e fragilidades regionais

15.3.4. Planejamento das ações do PGIRS

- a) análise de cenários futuros;
- b) diretrizes, estratégias, metas e ações;
- c) instrumentos de gestão e rede de áreas de manejo;
- d) áreas para disposição final de rejeitos;
- e) logística reversa;
- f) definição da estrutura gerencial;
- g) cálculo dos custos e mecanismos de cobrança.

15.3.5. Agenda setorial de implementação do PGIRS

- a) oficina sobre agenda de implementação;
- b) divulgação do PGIRS Intermunicipal;
- c) conclusão dos trabalhos.

16 - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

16.1. O pagamento pela realização dos serviços e suas formas de apresentação procederão de acordo com o parcelamento abaixo especificado e dependerão, sempre, da sua aprovação pela contratante. Todos os produtos deverão ser previamente entregues à ABHA, pela empresa contratada, para análise primária, e deverão estar encadernados na forma de brochura ou espiral e texto em formatação padrão da ABNT.

16.2. A entrega dos produtos também deverá estar em conformidade com o cronograma aprovado.

16.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal.

- a) Primeira parcela: até 10 (dez) dias após a aprovação pela contratante do RP-01 - Relatório de Programação, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. A entrega deste relatório, pela empresa contratada, deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) Segunda parcela: até 10 (dez) dias após a aprovação pela contratante do RP-02 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por município do Consórcio 4 Ambiental, equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari.

- c) Terceira parcela: até 10 (dez) dias após a aprovação pela contratante do RP-03 - Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos para o Consórcio 4 Ambiental, equivalente a 15 % (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d) Quarta parcela: até 10 (dez) dias após a aprovação pela contratante do RP-04 - Indicação das áreas para estudo de localização e implantação do aterro sanitário, equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato;
- e) Quinta parcela: após a aprovação pela contratante do RF - Relatório Final, na forma impressa e digital conforme disposto no item 13.2, equivalente a 40 % (quarenta por cento) do valor total do contrato. Vale ressaltar que, para o pagamento da última parcela, exigir-se-á a consolidação final de todo o trabalho executado e a disponibilização de todas as informações e banco de dados eventualmente gerados durante a execução das atividades.

17 - REGIME LEGAL

17.1. Aplica-se a este processo, e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 e, supletivamente, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, aplicando-se, ainda, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, cujas normas ficam incorporadas a esse instrumento, ainda que delas não se faça aqui, menção expressa.

18 - LOCAL DOS SERVIÇOS

18.1. Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se, eventualmente, servir de qualquer órgão ou entidade pública ou privada, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas para execução dos serviços.

Araguari - MG, 22 de janeiro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

Ronaldo Brandão Barbosa
Diretor Presidente Interino